

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de materiais de primeiros socorros, visando atender as demandas Departamento da Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul **SENAR-AR/MS**, para consecução de seus objetivos organiza, administra e executa no Estado, a Assistência Técnica e Gerencial (ATEG). A ATEG ocorre através da aplicação de 05 passos, sendo eles: Diagnostico, Planejamento, Adequação Tecnológica, Capacitação do Produtor e Avaliação Sistemática dos Resultados.

Estes passos são desenvolvidos com foco na implantação de um modelo de operação das propriedades rurais, englobando todos os processos da cadeia produtiva, possibilitando a realização de ações efetivas, nas áreas econômica, social e ambiental, e nos processos de gestão de negócio, visando proporcionar a sua evolução socioeconômica da família e da comunidade.

Dessa forma, o **SENAR-AR/MS** oferece Assistência Técnica e Gerencial em 12 (Doze) atividades produtivas, sendo elas: agroindústria, apicultura, grãos, avicultura, suinocultura, ovinocultura, piscicultura, atividade florestal, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, olericultura e fruticultura. Em sua grande maioria, são exercidas por agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais, sendo, muitas vezes a única forma de renda e ocupação.

2.2 Visando atender a metodologia consolidada pelo SENAR e atender as necessidades dos produtores rurais em suas respectivas cadeias produtivas, o Técnico de Campo realiza visitas de campo mensais, previamente agendada como os produtores rurais assistidos pelo ATEG, com duração de 4 horas na propriedade rural, onde serão trabalhadas questões técnicas e gerenciais da propriedade rural. De acordo com a metodologia é previsto o atendimento do produtor durante 24 meses.

O objetivo do Programa de Assistência Técnica e Gerencial Grãos é orientar as questões sociais, ambientais e econômicas da propriedade rural, para atender as demandas do mercado por produtos sustentáveis, a partir da melhor gestão da propriedade rural.

As ações são implementadas em parceria com os produtores rurais e os resultados alcançados são a melhoria de gestão, conservação de recursos naturais, governança das atividades produtivas, uso de melhores práticas agrícolas e o bem-estar social de trabalhadores, produtores e comunidades locais.

O **SENAR MS** auxilia os produtores a alcançar melhores resultados e cumprir as exigências da legislação, conforme o artigo NR 31.3.9, que determina que todo estabelecimento rural deve estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando a atividade desenvolvida.

A entrega dos materiais de primeiros socorros proporciona benefícios diretos na melhoria de toda a cadeia, aportando saúde e segurança do trabalho para todos os funcionários envolvidos e familiares residentes nas fazendas. Além da questão social e econômica, os participantes do programa recebem orientações para o cumprimento das questões de saúde e segurança do trabalho, evitando autuações e multas desnecessárias.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os produtos necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS**:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, APROVADO PELA ANVISA, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, FRASCO DE 100 ML. USO EXTERNO. ID INTERNO:21766	Unidade	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO: ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). (EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 50 GRAMAS). ID INTERNO: 24501	Unidade	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
3	ATADURA CREPOM: ATADURA CREPE NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: 12 CM X 1,8 M. 13 FIOS/CM ² . FORMATO: ROLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. ID INTERNO:24505	Unidade	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
4	COMPRESSA DE GAZE: ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; SEM FILAMENTO RADIOPACO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; TECIDO NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO E INSÍPIDO, HIDRÓFILO,	Unitário	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00

	ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. ID INTERNO: 21494				
5	CURATIVO ADESIVO: TRANSPARENTE E RESPIRÁVEL - TAMANHO 1,9 X 7,6 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES. ID INTERNO:24506	Unitário	800	R\$ 9,22	R\$ 7.376,00
6	ESPARADRAPO: ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO. MEDIDAS: 2,5 CM X 4,5 M. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ID INTERNO:21493	Unitário	800	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00
7	FITA MICROPOROSA: FITA MICROPOROSA BRANCA. MEDINDO: 2,5CM X 4,5M. HIPOALÉRGICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. ID INTERNO: 27065	Unitário	800	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
8	LUVA CIRURGICA 7.5: LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL SEM PÓ. TAMANHO 7.5. EMBALAGEM COM 1 PAR. CERTIFICADA PELO INMETRO. ID INTERNO: 27066	Unitário	8000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
9	MALETA PRIMEIROS SOCORROS: 01 MALETA PARA MEDICAMENTOS NA COR BRANCA, COM ALÇA E FECHO NA COR VERMELHA, ADESIVO COM A INSCRIÇÃO MEDICAMENTOS, PROUZIDO EM POLIPROPILENO - PP - VIRGEM, COM PIGMENTO BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: A:37CM X L:25CM X C:22CM. ID INTERNO: 27067	Unitário	800	R\$ 74,78	R\$ 59.824,00
10	SORO FISIOLÓGICO 500 ML: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 500 ML, USO EXTERNO, USO TÓPICO ADULTO/PEDIÁTRICO. ID INTERNO: 109	Unitário	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
11	TESOURA CIRURGICA 15 CM: TESOURA - USO: CIRÚRGICO; TAMANHO: 15 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: RETA; PONTA: ROMBA/FINA. ID INTERNO: 26416	Unitário	800	R\$ 22,79	R\$ 18.232,00
12	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: COR: BRANCO.FAIXA DE MEDIÇÃO 32,0°C À 42,0°C. UNIDADE DE MEDIDA: °C. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16,2CM X 4,5CM. RESISTENTE OU A PROVA	Unitário	800	R\$ 50,95	R\$ 40.760,00

	D'ÁGUA. VISOR DE VISUALIZAÇÃO. ALERTA SONORO. ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA (INCLUSA). ID INTERNO: 24502				
--	--	--	--	--	--

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 162.056,00** (cento e sessenta e dois mil, e cinquenta e seis reais).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4. Para cada item deverá ser indicada marca.

3.5. A empresa interessada deverá apresentar somente uma marca para o objeto ofertado, não sendo admitida a cotação itens usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

3.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação do objeto, após assinatura do contrato e início de sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. O objeto deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, localizada na Av. Rádio Maia, 830 - Vila Popular, Campo Grande - MS, 79106-550.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do objeto, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.4. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 10 (dez) dias úteis, acaso não recusado.

4.4.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer objeto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento e/ou contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios do objeto fornecido.

4.7.1. Para o objeto que esteja no prazo de validade recomendado pelo fabricante, esta deverá constar na embalagem.

4.7.2. Os produtos devem possuir prazo de validade remanescente não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, prazo este contado do recebimento provisório.

4.8. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.9. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 06 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o item faturado, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como

quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.